LEI Nº 1.349, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação de vagas permanentes para Agente Combate à Endemias e Psicólogo I no âmbito do Município de Chácara – MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, III da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme estabelecido na Lei 1.125/2022, Anexo I, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio à Saúde.

§ 1º O cargo mencionado fica consolidado com o quantitativo total de 04 (quatro) vagas.

§ 2º A regulamentação do cargo, suas atribuições, provimento e recrutamento serão regidos pela Lei nº 1.167/2022.

Art. 2º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo I, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.125/2022, Anexo I.

Parágrafo Único. O cargo mencionado fica consolidado com o quantitativo total de 03 (três) vagas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de abril de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal